



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**PARECER N.º 010/2023**

**Dispõe sobre o Projeto de Lei CMI n.º 004/2023.**

O Projeto de Lei em análise que "**Altera e acrescenta disposições na Lei Municipal n.º 3.746, de 16 de março de 2016**", objetiva transformar as atuais Diretorias Administrativa e Financeira/Contábil previstas na Estrutura Organizacional da Câmara em Divisões e acrescenta outras duas diretorias (Compras, Licitações e Contratos e Patrimônio/Almoxarifado e Protocolo), todas subordinadas à Diretoria Geral da Câmara Municipal de Ibiracú, bem como a criação dos respectivos cargos de Chefe de Divisão para o funcionamento desses órgãos.

No que pertine ao campo de análise desta Comissão importa mencionar que a proposição, ao tempo que altera a estrutura organizacional da Casa, criando as divisões específicas, vinculadas à Diretoria Geral da Casa, também cria os respectivos cargos e o provimento destes, por óbvio, implica no conseqüente aumento de despesa de caráter continuado, motivo pelo qual a proposição se fez acompanhar da correspondente estimativa do impacto financeiro-orçamentário, firmado pela servidora Contadora, bem como da correspondente declaração de adequação da despesa com a LOA e de compatibilidade com o PPA e a LDO firmada pela Presidência da Casa.

Portanto, o aumento da despesa com pessoal, decorrente do provimento dos cargos criados tem adequação financeira-orçamentária e não afetará as metas estabelecidas, razão pela qual a proposição, se aprovada, não trará qualquer comprometimento às finanças da Câmara Municipal, que continuará a observar os limites legais que lhes são impostos pela legislação.

Ademais, importa ressaltar o quanto já exposto tanto pela justificativa apresentada pela Mesa Diretora quanto pela Comissão de Justiça e Redação no sentido de que a proposição efetivamente se apresenta como necessária e imprescindível para que os serviços internos da Casa tenham maior organicidade e sejam melhores prestados, notadamente em razão da modernização dos processos administrativos relacionados ao desenvolvimento organizacional, que cada vez mais requer planejamento e efetividade das respostas aos problemas apresentados pela realidade atual, sobretudo frente às exigências das novas normatividades, a exemplo da novel Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Assim sendo, feitas estas considerações e encampando aquelas já destacadas pela Comissão de Justiça e Redação, inclusive no que toca à emenda apresentada, entende-se que a proposição, em seu mérito, merece acolhida por parte desta Egrégia Casa de Leis.





# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo

É o parecer e como concluo.

Plenário Jorge Pignaton, em 01 de junho de 2023.

**VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM**  
Presidente/Relatora

Acompanho o voto do Relator:  
(PL-CMI-004/2023)

**VANDERLEI ALVES DA SILVA**  
Secretário

**RENATO LUIZ RAMALHO**  
Membro

